DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Resoluções 3
Licitações e Contratos 3
Dispensas 3
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vita da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wlademir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Republica-se por incorreção

LEI COMPLEMENTAR N° 124, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Altera a Lei Complementar nº 084/2021 para dispor sobre o processo de seleção e designação de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 73 da Lei Complementar nº 084/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. A atribuição da função de Diretor Escolar será destinada exclusivamente a servidores efetivos pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios básicos:

I – Formação mínima de nível superior, com licenciatura plena na área da educação;

II – Tempo mínimo de três anos de atuação comprovada no magistério público municipal;

III – Aprovação em processo seletivo interno específico, destinado à seleção de candidatos para o exercício da função de direção escolar, conforme regulamento próprio a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

§1º. O processo seletivo mencionado no inciso III deste artigo terá como finalidade avaliar a aptidão técnico-pedagógica, a capacidade de liderança, a habilidade para gestão democrática e a competência administrativa dos candidatos, devendo contemplar, obrigatoriamente:

I – Aplicação de prova objetiva, nos termos definidos em regulamento;

II – Apresentação de um plano de gestão para a unidade escolar.

§2º. A prova objetiva poderá ser aplicada de maneira presencial ou virtual, a depender do interesse da administração e, em sendo o caso, da existência de convênio/cooperação com empresa terceirizada, instituição pública ou privada, para prestar o serviço de aplicação e avaliação.

§3º. A escolha e designação do Diretor Escolar caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá optar entre os candidatos habilitados no processo seletivo, sempre levando em consideração o interesse público e as necessidades administrativas da rede de ensino.

§4º. O exercício da função de Diretor Escolar terá duração de quatro anos, podendo ser encerrado antes do término por solicitação do ocupante ou por decisão devidamente motivada da administração municipal, nos termos de regulamentação específica. "

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, mediante Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei Complementar, os procedimentos e critérios detalhados para a realização do processo seletivo, incluindo prazos, validade, formas de avaliação, entre outros aspectos necessários à sua execução

Art. 3º. As demais disposições da Lei Complementar nº 084/2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 30 de junho de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA N.º 261/2025 - DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **RODRIGO GUIDORIZE SANTOS** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Cultura,** Símbolo **DAS-7,** nomeado através da Portaria nº 015/2025 de 06 de janeiro de 2025, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 01 de julho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA N° 260/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para atender as demandas da Lei Federal n° 14.133/2021, e da outras providências."

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS**,

Julio Cleverton dos Santos, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO *o disposto no art. 7°, §5° da lei Federal n° 14133/2021, de 1° de abril de 2021 c/c regulamentos próprios desta municipalidade,*

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Agente de Contratação** e de **Pregoeiro** do Município de Glória de Dourados/MS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – **Jean Ivo da Silva** (matrícula 1163) – Agente de Contratação e Pregoeiro.

II – **Valdemir Riquelme Roda** (matrícula 1002) – Agente de Contratação e Pregoeiro;

Parágrafo único. Aos servidores ora designados fica concedida a gratificação prevista no inciso V do art. 18 da Lei Complementar n. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2°. Designar os servidores **Celma Gonçalves de Oliveira** (matrícula 785), **Nelson Henrique** (matrícula 304) e **Juliana Freitas Signorelli** (matrícula 1313), como membros da **Equipe de Apoio** que auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. Aos servidores ora designados fica concedida a gratificação prevista no inciso VI do art. 18 da Lei Complementar n. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3°. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

Art. 4°. O Agente de Contratação, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão, além de convocar servidores, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 108/2025.

Glória de Dourados/MS, 01 de julho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, de Glória de Dourados-MS, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 609, de 16 de maio de 1994 e suas alterações.

Considerando a deliberação da Plenária do CMDI, na data de 27 de junho de 2025 e,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a mesa Diretora do Conselho do Idoso de Glória de Dourados/MS, ficando deliberado da seguinte maneira:

Edio Santos Valentim – Presidente do CMDI

Vitória de Azevedo Bandechi - Vice-Presidente

Maria aparecida Quintiliano Franco Vice- Secretária

Aparecida Correa Da Silva-Secretaria Executiva

Art.2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 30 de Junho de 2025.

_____

Presidente do CMDI

Edio Santos Valentim

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 04 de Julho de 2025, às 08h00min, via e-mail ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de locação, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção de solução de telefonia baseada em tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos IP e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, atendendo as necessidades de todas as Secretarias do município de Glória de Dourados/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico

http://177.73.106.211:5656/Transparencia/, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email: **licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br**

Glória de Dourados – MS, 01 de Julho de 2025.

Jean Ivo da Silva

Agente de Contratação

.....

Outros Atos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

CONCORRÊNCIA

001/2025

INTERESSADO:

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados e continuados de suporte operacional e comercial dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com o objetivo de assegurar a conservação dos recursos hídricos, a perenidade dos serviços prestados assegurando água potável em qualidade e quantidade aos munícipes, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos anexos ao edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 2.070.912,24 (dois milhões, setenta mil, nocentos e doze reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **10/07/2025** às **12h00** (horário de Mato Grosso do Sul)

local da sessão pública:

SALA DE MULTIPLO USO

Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo - Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, Glória de Dourados/MS

Critério de Julgamento:

Menor preço global

CHAVE TCE/MS:

E0C5F4214D0AD903CAEB1563CD2F0C9C093AFBBA

.....